

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Maranhão, 451 – 2º Andar – Jardim Primavera – CEP 11.660-690 - Edifício “Dr. Luiz Roberto Barradas Barata”
TELEFONE: 12-3897-8836 E-MAIL: comus.saude@caraguatatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 009 de 25 de junho de 2018.

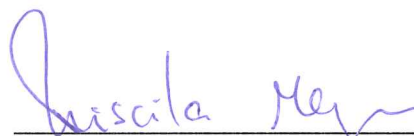
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;
Considerando que em 09 de maio de 2018 em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 544;

RESOLVE:

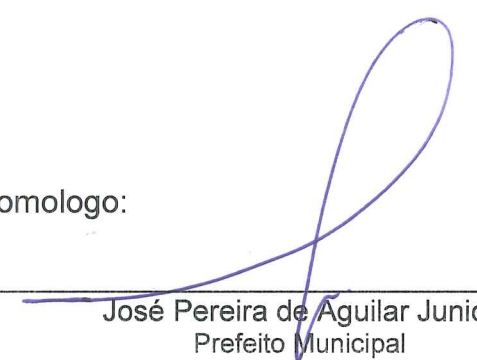
Deliberar:

- Aprovação da ata 542/2018;
- Aprovação da ata 543/2018;
- Encaminhar ofício a Secretaria de Saúde solicitando informações das unidades inauguradas no aniversário da cidade se possuem AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros, PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Licença de Funcionamento Sanitário, Cadastramento e/ou credenciamento dos serviços de saúde de acordo com a legislação do SUS no Ministério da Saúde, Programa de Resíduos Sólido, Laudo de Aterramento Sanitário, Acessibilidade e Emissão de Habite-se;
- Encaminhar ofício a Secretaria de Saúde para verificar junto a Vigilância Epidemiológica / Vigilância Sanitária a situação anterior / atual da UPA, com ênfase em infecção hospitalar;
- Encaminhar ofício a Secretaria de Saúde solicitando a Assistência Farmacêutica maior agilidade na atualização do estoque físico e virtual, bem como seja realizada visita técnica junto às farmácias de todas as Unidades de Saúde; reorientação aos profissionais médicos da UPA e AME quanto à padronização de medicamentos do município; reiterar junto aos farmacêuticos das Unidades de Saúde a dispensação de medicamentos prescritos pela UPA e AME.



Priscila Meyer
Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:



José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.
Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.
Homologo a Resolução do COMUS nº. 009 de 25 de junho de 2018.